



## **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**



## ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Definições	3
3. Valores e princípios éticos	5
4. Caracterização da AEA	5
4.1 Conselho de Administração	5
4.2 Direção de Operações e Infraestrutura	6
4.3 Direção Financeira e Compliance	7
4.4 Direção de Recursos Humanos e Administrativa	8
4.5 Direção de Sistemas de Informação	8
5. Responsável pelo Cumprimento Normativo	9
6. Metodologia de avaliação e análise do risco	9
6.1 Objetivos	9
6.2 Princípios Orientadores	9
6.3 Definições	10
6.4 Classificação dos riscos	10
6.5 Metodologia	12
7. Monitorização e Revisão	15
8. Disposições Finais	15

## 1. Enquadramento

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro de 2021 é estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) que obriga, entre outras entidades públicas e privadas, as empresas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro à implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado simplesmente por “PPR”.

O referido Decreto-Lei cria também o MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção), uma entidade administrativa que tem como principais finalidades promover e controlar a implementação do RGPC, fiscalizar a sua execução, bem como instaurar, instruir e decidir processos relativos à prática das contraordenações previstas nesse Regime.

## 2. Definições

Para os efeitos do RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

As definições infra são meramente indicativas e não comprometem a aplicabilidade de normas imperativas relevantes.

AEA	Auto-Estradas do Atlântico, S.A.
Área	Cada uma das unidades orgânicas da AEA: <ul style="list-style-type: none"><li>• Direção de Operações e Infraestrutura (“DOI”)</li><li>• Direção Financeira e Compliance (“DFC”)</li><li>• Direção de Recursos Humanos e Administrativa (“DRA”)</li><li>• Direção de Sistemas de Informação (“DSI”)</li></ul>
Colaborador	Trabalhador ou membro de órgãos sociais da AEA.
Corrupção passiva	Qualquer pessoa, do sector público ou privado que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres profissionais, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a alguém com funções no sector público ou privado, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres profissionais, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção de negócios	Mais complexa e organizada, está ligada, sobretudo, às grandes adjudicações de obras públicas, aos fornecimentos de bens e serviços e aos grandes negócios imobiliários, envolvendo, geralmente, ligações camufladas entre entidades públicas e empresas privadas.
Corrupção de influências ou difusa	Ligada aos interesses dos grandes grupos económico-financeiros, nacionais e internacionais, e aos interesses dos meios político-partidários.
Recebimento e oferta indevidos de vantagem	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;</li> <li>2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</li> </ol>
Peculato	Quem fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
Participação económica em negócio	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Colaborador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</li> <li>2. Quem, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.</li> </ol>
Concussão	Quem, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Tráfico de influência	Quem, por si ou interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade.

### **3. Valores e princípios éticos**

Assente nos princípios fundamentais de ética, a AEA adota e fomenta, pelos seus Colaboradores e fornecedores, as melhores práticas de transparência e gestão.

A orientação para o cliente, caracterizada por uma atitude de disponibilidade, de profissionalismo, de rigor e de atuação ética, promotora de uma relação de satisfação e de confiança.

Criação de valor, através da permanente melhoria da rentabilidade, da assunção de responsabilidade social, de trabalho de equipa e de investimento no desenvolvimento dos Colaboradores.

A AEA tem como missão disponibilizar aos seus clientes uma infraestrutura rodoviária e serviços de apoio com elevados padrões de qualidade, segurança, comodidade e rapidez.

### **4. Caraterização da AEA**

A Auto-Estradas do Atlântico – Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A., foi constituída por escritura pública de 4 de novembro de 1998, e é a empresa concessionária para a conceção, projeto, construção, financiamento, exploração e conservação, em regime de portagem, das autoestradas A8 (CRIL/Odivelas – Leiria) e A15 (Caldas da Rainha / Santarém) desde 21 de dezembro de 1998 até 21 de dezembro de 2028.

Tem a sua sede social em Catefica, Caminho Municipal 1092, na freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matações, concelho de Torres Vedras e está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras com o nº 3830, com Capital Social de 55.000.000,00 € e NIF 504 290 592.

Para além do Edifício Sede, também se localizam em Catefica diversas infraestruturas tais como, o Centro Operacional de Torres Vedras (COT) e um subdestacamento da Unidade Nacional de Trânsito da GNR.

A rede concessionada tem uma extensão total de 172 km, e disponibiliza aos seus clientes, 5 Áreas de Serviço, quatro localizadas na A8 e uma na A15.

#### **4.1. Conselho de Administração**

A administração e representação da Sociedade compete ao Conselho de Administração, composto por 8 (oito) membros, assumindo um deles o cargo de Presidente.

Compete ao Conselho de Administração a gestão global de todos os negócios e interesses da AEA, assim como a sua representação, detendo os mais amplos poderes, para o exercício da atividade desenvolvida pela Concessionária. Compete ainda ao CA praticar todos os atos e exercer todas as funções, para cumprimento das linhas estratégicas definidas pelos seus acionistas.

A gestão executiva da AEA é assegurada pela Administração Delegada, no âmbito da delegação de competências que lhes foi atribuída pelo Conselho de Administração, tendo a responsabilidade de desenvolver e coordenar as atividades de gestão corrente, assim como acompanhar e promover o relacionamento com todas as partes interessadas, procurando um nível de satisfação de excelência. Compete à gestão executiva a coordenação e orientação das direções da AEA, assegurando que todos os processos e procedimentos em vigor são cumpridos.

Como órgãos de apoio ao CA existem os seguintes Núcleos:

- Secretariado
- Auditoria Interna
- Encarregado de Proteção de Dados
- Apoio Jurídico
- Comunicação e Imagem
- Direções

Os diretores de serviços são responsáveis, enquanto dirigentes, por cada Área abaixo identificada, sendo estes responsabilizados pelas propostas de planos da sua unidade e pela sua execução:

#### **4.2. Direção de Operações e Infraestrutura**

A Direção de Operações e Infraestrutura tem como principais funções:

- Propor o modelo de operação da infraestrutura de modo a garantir os padrões definidos de segurança na circulação e de cobrança de taxas de portagem;
- Propor a política de grandes investimentos relacionados com beneficiação e grandes reparações de modo a manter um adequado nível de serviço nas autoestradas concessionadas;
- Propor e estabelecer toda a política de conservação/manutenção e propor medidas para manter as autoestradas em bom estado de conservação e condições de utilização para que as mesmas satisfaçam cabalmente o fim a que se destinam;
- Assegurar a assistência a clientes, o controlo de tráfego e o controlo operacional de portagens;
- Gerir os sistemas de cobrança de taxas de portagens;
- Elaborar relatórios de tráfego, bem como garantir o correto apuramento de proveitos;
- Assegurar os contatos com várias entidades institucionais;
- Assegurar atividades relacionadas com estudos e projetos;
- Gerir as atividades relacionadas com inspeção, auscultação, monitorização dos principais ativos da infraestrutura;
- Assegurar as atividades necessárias relacionadas com as obras sejam de beneficiação/reforço, manutenção corrente ou de conservação (rotineiras ou grandes reparações);
- Assegurar a conformidade da infraestrutura em matéria de ambiente designadamente ruído, zonas *non aedificandi*, faixas de gestão de combustíveis, etc.;

- Assegurar as atividades relacionadas com conformidade da AEA em termos do enquadramento legal da Segurança e Saúde no Trabalho em estaleiro temporários e móveis;
- Propor e elaborar o orçamento anual da Direção garantindo a sua boa execução;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos, orçamento e plano de atividade da Direção;
- Elaborar as estimativas de previsão de final de ano.

### **4.3. Direção Financeira e Compliance**

A Direção Financeira e Compliance tem como principais funções:

- Propor a definição das políticas e objetivos de carácter financeiro da empresa;
- Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Concessão e Contratos de Financiamento;
- Assegurar a realização de pagamentos e registar os recebimentos;
- Classificar os lançamentos decorrentes da atividade da empresa numa estrutura contabilística;
- Elaboração dos mapas financeiros e anexos às demonstrações financeiras e acompanhamento das auditorias externas (semestrais e anuais) associadas às mesmas;
- Controle das obrigações fiscais da empresa (exceto segurança social e retenções de impostos que não envolvam a participação do Contabilista Certificado) e acompanhamento da conjuntura fiscal;
- Implementar e regular o cumprimento das regras de compliance para com terceiros nomeadamente entidades financiadoras e fornecedores;
- Registar e coordenar as interações com entidades institucionais (exceto as de natureza estritamente operacional);
- Organizar e controlar o arquivo central de contratos e garantias bancárias;
- Elaborar, atualizar e acompanhar as previsões económico-financeiras da empresa, incluindo projeções e estudos de tráfego;
- Planear o futuro da empresa na vertente económica, financeira e organizacional;
- Propor e elaborar o orçamento anual da Direção garantindo a sua boa execução;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos, orçamento e plano de atividade da Direção;
- Coordenar a elaboração do orçamento anual da empresa, controlar o seu cumprimento, aferir os desvios e identificar os riscos associados;
- Elaborar as estimativas de previsão de final de ano.

#### **4.4. Direção de Recursos Humanos e Administrativa**

A Direção de Recursos Humanos e Administrativa tem como principais funções:

- Implementar e assegurar os sistemas de gestão de recursos humanos, com vista a dotar a AEA de uma força de trabalho eficiente e eficaz face aos objetivos das suas atividades;
- Garantir, através dos serviços administrativos, aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da empresa, gerir a sua frota automóvel e é responsável pela política de seguros;
- A DRA assegura também o tratamento das comunicações de clientes dando o seguimento necessário às exposições e reclamações recebidas na AEA;
- É também responsabilidade da DRA implementar e manter atualizado o sistema normativo interno da Empresa, assim como, o SGI da AEA;
- Propor e elaborar o orçamento anual da Direção garantindo a sua boa execução;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos, orçamento e plano de atividade da Direção;
- Elaborar as estimativas de previsão de final de ano.

#### **4.5. Direção de Sistemas de Informação**

A Direção de Sistemas de Informação tem como principais funções:

- Assegurar a manutenção da infraestrutura tecnológica;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais de segurança das redes e sistemas de informação da organização;
- Definir a estratégia tecnológica da empresa, propor uma política de investimento e otimizar os custos de exploração;
- Assegurar a operacionalidade do Sistema de Cobrança de Portagens e dos equipamentos de Apoio à Operação;
- Negociar e Supervisionar vários contratos celebrados com prestadores de serviços relativos à manutenção da infraestrutura de Redes e Sistemas; Bases de Dados e Aplicações; Portagens e Telemática;
- Funcionar como prestador de serviços interno às várias direções da empresa;
- Propor e elaborar o orçamento anual da Direção garantindo a sua boa execução;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos, orçamento e plano de atividade da Direção;
- Elaborar concursos e gerir projetos relativos à implementação de novas tecnologias de informação;
- Elaborar as estimativas de previsão de final de ano.



## **5. Responsável pelo Cumprimento Normativo**

A Administração Delegada da AEA atribuiu a responsabilidade e autoridade para o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a Nuno Alexandre da Costa Capucho, que deverá assegurar o eficiente e eficaz funcionamento do mesmo, nomeadamente:

- Executar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, monitorizar o seu cumprimento e garantir a revisão periódica;
- Prestar esclarecimentos e orientação sobre questões associadas à corrupção;
- Garantir que o PPR cumpre os normativos internos e a legislação aplicável.

## **6. Metodologia de avaliação e análise do risco**

### **6.1. Objetivos**

O presente plano visa identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e de infrações conexas, elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco e definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas propostas.

O PPR é transversal a toda a Organização e tem como finalidade criar e proteger valor propiciando a mitigação das situações que possam expor a AEA a atos de corrupção e infrações conexas.

### **6.2. Princípios Orientadores**

Cada Área deve ser responsável pela gestão, identificação, acompanhamento e atualização periódica dos respetivos riscos, da revisão à avaliação feita ao impacto e à probabilidade de ocorrência.

O processo de gestão do risco deve ser um processo contínuo e sistemático, uma vez que poderão surgir novos riscos, os existentes poderão modificar-se ou deixar de ser relevantes.

É fundamental consciencializar toda a organização para as situações potenciadoras de riscos de corrupção e de infrações conexas e promover a disseminação da cultura dos riscos, bem como a responsabilização pelos riscos e controlos internos.

Os responsáveis pelas Áreas devem informar o responsável pelo cumprimento normativo, sempre que surjam riscos que importe prevenir, sendo todos os colaboradores responsáveis por identificar os riscos da sua área de atuação.

### 6.3. Definições

**Atividade:** É o conjunto de tarefas relacionadas entre si, de forma sequencial e lógica, para a realização de determinado objetivo.

**Risco:** É um evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma Área.

**Nível de Risco:** Corresponde a uma apreciação qualitativa efetuada pelos Responsáveis, que procura classificar cada risco, em função da sua probabilidade de ocorrência combinada com a sua gravidade em caso de ocorrência, sendo classificados em 3 níveis: Baixo, Médio, Alto.

**Medidas Preventivas/Corretivas:** São estratégias concebidas e/ou adotadas, de natureza diversa, que têm o objetivo de prevenir, mitigar ou corrigir o efeito de um ou mais riscos:

- i. evitando o risco,
- ii. eliminando a sua causa,
- iii. prevenindo o risco,
- iv. procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo,
- v. aceitando o risco e os seus efeitos, ou
- vi. transferindo o risco para terceiros.

**Responsáveis:** São as pessoas ou Áreas que têm a seu cargo a implementação das medidas de prevenção associadas a determinado risco. No caso de o responsável ser uma Área, deve considerar-se que são responsáveis todos os colaboradores da Área, cabendo ao dirigente da Área promover, operacionalizar e controlar a implementação das medidas de prevenção.

### 6.4. Classificação dos riscos

**Identificação e definição do risco:** reconhecimento e classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

**Análise do risco:** classificação do risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecendo-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais. O nível do risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

**Avaliação e graduação do risco:** a cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais. Pretende-se identificar todos os riscos suscetíveis de constituírem riscos de corrupção e/ou de infrações conexas.

Fatores de graduação	Baixa	Média	Alta
<b>Probabilidade da ocorrência</b>	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais essenciais
<b>Gravidade da consequência</b>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a calendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

**Matriz de risco:** os riscos serão dimensionados como fraco, moderado ou elevado em função da probabilidade da ocorrência e da gravidade da consequência de acordo com a seguinte matriz:

Gravidade da consequência	Probabilidade de ocorrência		
	Baixa	Média	Alta
Alta	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

**Resolução e medidas mitigadoras:** deverão ser delineadas em função do dimensionamento de cada risco sendo que:

- i) **Elevado:** devem ser resolvidos primeiramente através da prevenção de risco, mas também por transferência de risco, podendo envolver ações exploratórias ou inquéritos para delinear potenciais medidas de prevenção. As medidas podem envolver uma reafectação substancial dos recursos da empresa, a reformulação de acordos com terceiros, modificar compromissos, pedir exceções às normas existentes ou reformular os planos da empresa.
- ii) **Moderado:** devem ser resolvidos através de ações preventivas e de transferência de risco. Estas podem ser ações para modificar as configurações de base, planos ou custos ou para estabelecer caminhos ou meios operativos alternativos.

iii) **Fraco:** devem ser resolvidos através da prevenção ou da redução do risco e de ações de controlo. A prevenção típica do risco inclui alterações do desenho dos sistemas ou dos procedimentos. Ações típicas de redução e de controlo incluem a detenção por análises, monitorização ou inspeção direta, questionário antecipado com respostas pré-programadas, para limitar a extensão das consequências. caso se justifique, por exemplo, em face do excessivo custo das potenciais medidas de redução, o risco significativo pode em alguns casos ser aceite pelo dirigente.

## **6.5. Metodologia**

Cada Área é responsável por identificar os riscos que enfrenta nas suas atividades tendo em conta as funções que lhe estão cometidas, proceder à classificação dos riscos segundo a escala determinada no plano e em função da probabilidade de ocorrência e graduação, definir as respetivas medidas de prevenção.

Para realização desta análise, foram identificadas as seguintes situações de risco associadas às principais atividades executadas pelas Áreas que possam gerar incumprimentos da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, e respetivas medidas de mitigação de riscos:

Caraterização do Risco		Escala de Risco			Medidas Preventivas / Corretivas
Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Ocorrência	Gradação do Risco	
Relação com entidades concedentes, reguladoras ou fiscalizadoras	Oferta a decisor político ou funcionário público para acesso/utilização de informação confidencial ou violação de segredo	Baixa	Alta	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>▪ Atualização do programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação de independência e conflitos de interesses;</li> <li>▪ Formalização de procedimento relativo ao relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas;</li> <li>▪ Revisão dos relatórios de auditoria.</li> </ul>
	Oferta a decisor político ou funcionário público para influência em processos judiciais e/ou administrativos	Baixa	Alta	Moderado	
	Oferta a decisor político ou funcionário público para intervir no processo de atribuição/renovação de concessão, licença ou outros similares	Baixa	Alta	Moderado	
	Potencial perda de independência e objetividade nas atividades de auditorias, desvalorização de indícios infracionais, compactuação/encobrimento com práticas irregulares	Média	Alta	Elevado	
Relação com clientes	Influenciar o processo de cobrança / negociação	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>▪ Atualização do programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>
	Acesso/uso de informação ou documentação privilegiada/confidencial de Clientes e disponibilização a terceiros para proveito próprio	Baixa	Média	Fraco	
Relação com fornecedores de bens ou serviços	Fuga de informação, violação de segredo, quebra ou utilização indevida de informação confidencial, condicionando o rigor, isenção e objetividade do processo de aquisição e compra	Média	Alta	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>▪ Atualização do programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>
	Influenciar nos processos de aquisições de obras, bens ou serviços	Alta	Alta	Elevado	
	Avaliação inadequada das necessidades reais, preparação de documentos concursais comprometendo o rigor, isenção e objetividade	Média	Média	Moderado	

Caraterização do Risco		Escala de Risco			Medidas Preventivas /Corretivas
Tipologia de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Ocorrência	Gradação do Risco	
Relação com Concorrentes	Estabelecer acordos, formais ou informais, para atuação concertada no mercado	Baixa	Alta	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>A atividade da AEA é regulada pelo que a possibilidade de concertação é bastante reduzida;</li> <li>Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Confirmação de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>
Relação com recursos humanos	Favorecer o recrutamento de colaboradores ou familiares de entidades para obtenção de vantagem de relacionamento	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Confirmação de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>
	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal	Média	Média	Moderado	
Relação com terceiros	Conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação da DFC que, de forma transversal e eficaz, deverá auxiliar a empresa no cumprimento normativo;</li> <li>Confirmação de independência e conflitos de interesses;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Processos de avaliação prévia do perfil de risco de terceiros.</li> </ul>
	Fuga de informação, violação de segredo, divulgação de dados pessoais, quebra ou utilização indevida de informação confidencial	Média	Alta	Elevado	
	Contratar intermediários, advogados, consultores, prestadores de serviço com o objetivo de influenciar membros do governo, deputados, legisladores, clientes, concedentes, reguladores ou fiscalizadores	Baixa	Alta	Moderado	
	Desvalorizar indícios infracionais ou encobrimento de práticas irregulares	Baixa	Média	Fraco	
	Emitir pareceres, não isentos, para obtenção de vantagem, por parte de colaborador da AEA	Média	Média	Moderado	

## **7. Monitorização e Revisão**

O processo de monitorização e revisão é realizado pelo responsável pelo Cumprimento Normativo da AEA em conjunto com todos os outros interlocutores responsáveis pelo risco nas diferentes Áreas.

A monitorização e revisão do PPR são parte de um processo contínuo, que garante a verificação e atualização periódicas, bem como a eficiência da aplicabilidade das medidas estabelecidas, em conformidade com as disposições do RGPC.

## **8. Disposições finais**

A divulgação do PPR aos colaboradores da AEA, e respetivas revisões, é assegurada através da intranet e da página oficial na Internet da Auto-Estradas do Atlântico.

Catefica, junho de 2024